



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

Exposição de Motivos

Senhor Presidente

Nobre Edis.

Temos a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de Lei nº 05 de 04 de março de 2021, que ***“Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.”*** para que possa ser votado e apreciado na forma da Lei.

O presente projeto de lei busca a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, como forma de viabilizar a habilitação do Município junto a **Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais-ARSAE-MG**, para o recebimento dos recursos provenientes da transferência de até 4% da receita líquida tarifária, acumulada pela concessionária dos serviços de saneamento.

O Município tomou conhecimento da distribuição dos recursos pela ARSAE, sendo entretanto necessária a adoção de uma série de medidas prévias no sentido de atender a exigências para efetivação da nossa habilitação para o recebimento dos valores.

Dentre as medidas necessárias para habilitação, destaca-se:

1º - Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico;

2º - Criação de um Conselho Municipal responsável pelo saneamento e de Fundo Municipal de Saneamento Básico

3º - Criação do Fundo Especial.

Salientamos que a **Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, trouxe a obrigatoriedade da instituição do Controle Social pelos Municípios, que são os titulares dos serviços de saneamento básico.

Tais serviços, correspondem ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e demandam elevado investimento por parte do Poder Público, logo sempre que houver a

Wallace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

possibilidade de captação de recursos, o Município deve diligenciar no sentido de ser habilitado para o repasse.

Portanto, para a necessária complementação da nossa legislação pertinente, encaminhamos para a apreciação desse Legislativo o presente Projeto que tem por finalidade a criação de um Fundo Municipal de Saneamento Básico e desta forma, atendermos, na plenitude, os principais requisitos da ARSAE-MG, podendo, assim, prosseguirmos com a habilitação do Município para o recebimento do recurso a que tem direito.

O prazo para o cadastro de Projetos para a obtenção de recursos pelos Municípios, **encerra-se no próximo dia 31/03/2021**. Assim sendo, o caráter desta matéria é de urgência, uma vez que criado o Fundo ainda será necessária a abertura da competente conta bancária específica, para somente então habilitarmos ao procedimento, logo contamos com o costumeiro apoio dessa Nobre Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei o mais breve possível.

Assim, esperamos que os vereadores nos auxiliem nesta situação, buscando sempre o melhor para nossa população, uma vez, que os Poderes Públicos devem sempre trabalhar em conjunto para que nossa cidade sempre caminhe no sentido do progresso e desenvolvimento.

Diante do exposto, solicitamos que essa Egrégia Casa Legislativa aprecie a matéria constante deste Projeto de Lei, e, entenda pela sua competente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** uma vez que os motivos elencados invocam atividades destinadas à manutenção e satisfação do interesse público.

Santana do Deserto, 04 de março de 2021.

Wallace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal

WALLACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE

Prefeito Municipal